



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 325 de 20 de Março de 2009.

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais e Educacionais, sem fins lucrativos, do Município de São João dos Patos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal nº 322/2008, de 26 de dezembro de 2008, a conceder subvenção social, mediante convênio, às entidades assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos do Município de São João dos Patos, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

I – Centro Alternativo Solidário - CAS, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos vinte e cinco reais);

II – Paróquia de São João Batista - Projeto de Inclusão Digital, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 6.360,00** (seis mil e trezentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

III – Associação dos Deficientes Físicos - ADF, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV – Casa de Experiência, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V – Clube de Mães, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (trezentos reais);

VI – Associação Cultural e Folclórica Patoense, valor total para o exercício de 2009 de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 300,00 (cem reais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

§ 1º. Os valores estipulados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deverão ser liberados mensalmente, no exercício de 2009, até o dia 30 de cada mês.

§ 2º. *O convênio de cooperação técnica e financeira a que se refere este artigo, terá vigência de 1º (primeiro) de janeiro a 31 de dezembro de 2009.*

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 1º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas trimestralmente dos valores recebidos, exceto no último trimestre, cujo prazo é até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 1º - *É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social garantir a correta aplicação dos recursos, e seu enquadramento, na forma da Legislação vigente, destinados as entidades enumeradas nesta Lei.*

Art. 3º. Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas na forma da legislação vigente.

§ 1º. *Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, e definir os critérios para elaboração e execução do termo de convênio com as entidades.*

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.00, Categoria Econômica 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, alocadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, para o exercício financeiro de 2009.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João dos Patos (MA), 20 de março de 2009.


José Mario Alves de Souza

Prefeito municipal